

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2169/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito Especial no valor de R\$ 107.233,47 (cento e sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), que servirá para de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

06-SECRETARIA DE FINANÇAS	
743-3.3.90.93.00.00.00.4017-Indenizações e restituições	R\$ 16.003,99
744-3.3.90.93.00.00.00.1992-Indenizações e restituições	R\$ 946,91
745-3.3.90.93.00.00.00.1991-Indenizações e restituições	R\$ 682,57
11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
749-3.3.90.30.00.00.00.1949-Material de Consumo	R\$ 3.600,00
750-3.3.90.39.00.00.00.1949-Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
746-3.3.90.30.00.00.00.2934-Material de Consumo	R\$ 40.000,00
747-4.4.90.52.00.00.00.2934-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
748-3.3.90.39.00.00.00.2934-Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 107.233,47

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1º deste Crédito Especial, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 4017	R\$ 16.003,99
Superávit Financeiro Fonte 1992	R\$ 946,91
Superávit Financeiro Fonte 1991	R\$ 682,57
Superávit Financeiro Recurso CEDCA 084/2019 Fonte 1949	R\$ 9.600,00
Superávit Financeiro Recurso CEDCA 096/2019 Fonte 2934	R\$ 80.000,00
Valor Total	R\$ 107.233,47

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod352888